

Processo Seletivo 2018.1

Edital n.º 57/2017

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS - CIESA

Processo Seletivo – CIESA / 2018.1

EDITAL N.º 57/2017

O Reitor do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - CIESA, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei n.º 11.331, de 25 de julho de 2006, no Decreto n.º 5.786, de 24 de maio de 2006, na Portaria n.º 391 de 7 de fevereiro de 2002 do Ministro de Estado da Educação, na Portaria Inep n.º 8 de 6 de fevereiro de 2007 e, na Portaria Normativa MEC n.º 40 de 12 de dezembro de 2007 e, e no Despacho do Secretário n.º 117/2012-SERES/MEC de 14/09/2012 e, de acordo com o que estabelece o Regimento do Centro, torna público que as inscrições ao Processo Seletivo, para ingresso no CIESA no ano de 2017, com vistas ao preenchimento das vagas nos seus cursos de graduação e nos cursos superiores de tecnologia, estarão abertas **até o dia 13 de outubro de 2017**. O presente Processo Seletivo só terá validade para o ano de 2018. O PROCESSO SELETIVO será constituído de um Concurso Principal a ser realizado no dia **14/10/2017**, às 15h, e de um Processo Seletivo Continuado com a realização de prova de Redação similares às do Concurso Principal, a partir do dia **23/10/2017** no Centro Universitário supra citado, e em outros dias e horários, conforme a existência de vagas estabelecidas em Editais.

1. DOS CURSOS / TURNOS / VAGAS

CURSOS DE GRADUAÇÃO	TURNO	DURAÇÃO	Nº DE VAGAS			CARGA HORÁRIA TOTAL	ATOS AUTORIZATIVOS
			DIURNO		NOTURNO		
			M	V	N		
Administração	Diurno e Noturno	4 anos	100	50	300	3.450	Reconhecido pela Portaria MEC nº 265 de 03/04/2017, publicada no DOU nº 65 de 04/04/2017.
Ciência da Computação	Diurno e Noturno	4 anos	50		100	3.608	Reconhecido pela Portaria n.º 317 de 15/07/2016 publicada no D.O.U n.º 136 de 18/07/2016.
Ciências Contábeis	Diurno e Noturno	4 anos	50	50	150	3.360	Reconhecido pela Portaria n.º 265 de 03/04/2017 publicada no D.O.U n.º 65 de 04/04/2017.
Ciências Econômicas	Diurno e Noturno	4 anos			50	3.728	Reconhecido pela Portaria n.º 265 de 03/04/2017 publicada no D.O.U n.º 65 de 04/04/2017.
Relações Públicas	Diurno	4 anos	50		50	3.800	Reconhecido pela Portaria n.º 70 de 10/02/2017 publicada no D.O.U n.º 31 de 13/02/2017.
Direito	Diurno e Noturno	5 anos	50	50	100	4.550	Renovação de Reconhecimento pela Portaria n.º 265 de 03/04/2017 publicada no D.O.U n.º 65 de 04/04/2017.
Pedagogia	Diurno e Noturno	4 anos	50		50	3.824	Reconhecido pela Portaria n.º 317 de 26/01/2006 publicada no D.O.U n.º 136 de 18/07/2016.
Secretariado Executivo	Diurno e Noturno	3 anos			30	2.856	Reconhecido pela Portaria n.º 264 de 15/07/2016 publicada no D.O.U n.º 20 de 27/01/2006.
NOVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO							
Serviço Social	Diurno e Noturno	4 anos	50	-	50	3.528	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 001/2010 de 29/11/2010.
Engenharia da Produção	Diurno e Noturno	5 anos	50	-	50	3.800	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 003/2010 de 29/11/2010.
CURSOS TECNOLÓGICOS							
Gestão Financeira	Diurno e Noturno	2 anos	50	-	50	1.920	Reconhecido pela Portaria n.º 702 de 18/12/2013 publicada no D.O.U n.º 246 de 19/12/2013.
Gastronomia	Diurno e Noturno	2 anos	50	50	100	2.120	Reconhecido pela Portaria n.º 487 de 20/12/2011 publicada no D.O.U n.º 245 de 22/12/2011.
Design de Moda	Diurno e Noturno	2 anos	50	-	50	2.030	Reconhecido pela Portaria n.º 265 de 03/04/2017 publicada no D.O.U n.º 65 de 04/04/2017.
Hotelaria	Diurno e Noturno	2 anos	50	-	50	1.600	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA nº 002 de 8/9/2008.
Logística	Diurno e Noturno	2 anos	100		100	1.780	Reconhecido pela Portaria n.º 265 de 03/04/2017 publicada no D.O.U n.º 65 de 04/04/2017.
Gestão de Segurança Privada	Diurno e Noturno	2 anos	50		50	2.090	Reconhecido pela Portaria n.º 491 de 20/12/2011 publicada no D.O.U n.º 246 de 23/12/2011.
Estética e Cosmética	Diurno e Noturno	3 anos	50	-	50	2.700	Reconhecido pela Portaria n.º 218, de 01/11/2012, publicada no D.O.U nº 215 de 07/11/2012.
Gestão Ambiental	Diurno e Noturno	2 anos	50		50	2.250	Reconhecido pela Portaria n.º 819, de 30/12/2014, publicada no D.O.U nº 1 de 02/01/2015.
Organização de Serviços Judiciários	Diurno e Noturno	2 anos			50	1.860	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 001/2012 de 07/08/2012
NOVOS CURSOS TECNOLÓGICOS							

Segurança no Trânsito	Diurno e Noturno	2 anos	50	-	50	1.600	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 006/2010 de 29/11/2010
Segurança no Trabalho	Diurno e Noturno	3 anos	50	-	100	2.400	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 009/2010 de 29/11/2010
Gestão Comercial	Diurno e Noturno	2 anos	50	-	50	1.600	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 010/2010 de 29/11/2010
Gestão Portuária	Diurno e Noturno	2 anos	50	-	50	1.600	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 011/2010 de 29/11/2010
Gestão de Turismo	Diurno e Noturno	2 anos	50	50	50	1.600	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 012/2010 de 29/11/2010
Tecnologia em Secretariado	Diurno e Noturno	2 anos	50	-	50	1.600	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 013/2010 de 29/11/2010
Comércio Exterior	Diurno e Noturno	2 anos	50	-	50	1.600	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 014/2010 de 29/11/2010
Geoprocessamento	Diurno e Noturno	3 anos	50	-	50	2.400	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 001/2012 de 26/09/2012
Gestão da Tecnologia da Informação	Diurno e Noturno	3 anos	50		50	2.000	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 002/2012 de 26/09/2012
Redes de Computadores	Diurno e Noturno	3 anos	50		50	2.000	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 003/2012 de 26/09/2012
Gestão de Recursos Humanos	Diurno e Noturno	2 anos	50		50	1.600	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 003/2012 de 26/09/2012
Gestão Hospitalar	Diurno e Noturno	3 anos	50		50	2.400	Autorizado pela Resolução do CONSUN-CIESA Nº 003/2012 de 26/09/2012

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - **PERÍODO – até 13/10 de 2017.**

2.2 - **HORÁRIO E LOCAL**

Será feita via on-line, **gratuitamente**, pelo site www.ciesa.br ou na Secretaria do CIESA – Rua Pedro Dias Leme, 203 – Bairro Flores, no horário das 8h às 21h.

2.3 - **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

No ato da inscrição, o candidato receberá seu comprovante de inscrição, nele constando o local e a sala em que será realizada a prova.

2.4 – **OBSERVAÇÕES**

2.4.1. - Não serão permitidas, após a inscrição, mudanças na opção pelo curso.

2.4.2. - É obrigatória a apresentação do Cartão de Inscrição acompanhado da Carteira de Identidade ou documento de mesmo valor jurídico, para que o candidato possa submeter-se à prova do Processo Seletivo.

2.4.3. - Aqueles que vierem a se inscrever no Processo Seletivo CIESA - 2018, comprometem-se a atender a todas as disposições do presente EDITAL.

2.4.4. - Sendo o CIESA um Centro Universitário de Ensino Superior particular, mantido com recursos das anuidades, o ato de inscrição ao Processo Seletivo e da consequente matrícula importam em adesão do candidato a todas as normas e instruções que interferiram na variação dos valores das aludidas anuidades, especialmente as da Legislação pertinente e vigente.

2.4.5. - O CIESA é integrante do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, do Governo Federal, que em conformidade a sua regulamentação, destina-se a estudantes sem condições para arcar com os custos de sua formação.

2.4.6. – Na hipótese de o candidato se encontrar hospitalizado e impossibilitado de comparecer no dia e no local de realização da prova, caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo apreciar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a solicitação que seja apresentada por escrito e acompanhadas do indispensável LAUDO MÉDICO, contendo recomendação para prestação de prova em casa de saúde.

2.4.7. – O candidato que necessite de assistência especial por ocasião da realização da prova, por ser portador de deficiência motora, auditiva ou visual, deverá comunicar tal fato à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

2.4.8. – Na hipótese de, ao término do período estabelecido, ocorrerem inscrições em um ou mais cursos/turno oferecido, em

número inferior ao número de vagas disponíveis, o CIESA se reserva o direito de não realizar seleção para esse ou esses cursos, sendo oferecida aos candidatos inscritos, antes da realização do Processo Seletivo, a oportunidade de optar por outro curso.

2.4.9. – Os alunos pertencentes aos Cursos que se utilizarem de Laboratórios Específicos e de Salas Especiais, terão a responsabilidade de manter a reposição dos materiais próprios consumidos pelos mesmos, assegurando a conservação das condições de uso.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. - O Processo Seletivo será unificado em sua execução, constituindo-se de uma (1) prova de caráter eliminatório.

3.2. – A seleção dos candidatos será realizada por meio de prova e, no caso de opção do candidato, pelo aproveitamento do resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM **2014, 2015 e 2016**, promovido pelo Ministério da Educação/MEC ou pela análise do histórico escolar do ensino médio.

3.3. – A Prova do Processo Seletivo será composta de uma prova de Redação, com Tema igual para todos os candidatos, valendo uma nota entre 0 (zero) e 500(quinhetos) pontos, para cada um dos dois critérios de avaliação, totalizando 1000 (mil) pontos. A Redação possui caráter eliminatório e será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 100 pontos. Considerar-se-ão, na avaliação, os seguintes critérios:

-Avaliação do nível de textualidade: organização, unidade, coerência e coesão, clareza e concisão.

-Avaliação do nível de correção linguística: sintaxe de regência, de concordância e de colocação, flexão verbal, pontuação, sistema ortográfico vigente.

4. DO APROVEITAMENTO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO ENEM/MEC 2014/2015/2016.

4.1 Validade e Aproveitamento do ENEM/MEC **2014/2015/2016:**

4.1.1 O candidato inscrito no Processo Seletivo CIESA 2018, quer seja concluinte do ensino médio do ano de 2013, quer tenha anteriormente concluído esse nível de ensino, que tenha se submetido ao ENEM/MEC 2014/2015/2016, poderá optar pelo aproveitamento do resultado obtido desse **EXAME**.

4.1.2 Somente serão aceitos os resultados obtidos pelos candidatos no ENEM/MEC, realizados no ano de **2014, 2015 e 2016**.

4.2 Condições de Aproveitamento ENEM/MEC **2014, 2015 e 2016:**

4.2.1 O candidato que desejar aproveitar o resultado obtido no ENEM/MEC deverá preencher no campo próprio de seu Requerimento, por ocasião de sua inscrição no Processo Seletivo CIESA 2018, o NÚMERO QUE RECEBEU QUANDO DE SUA INSCRIÇÃO NO ENEM/MEC 2014, 2015 e 2016, e da Nota da Redação que pode ser utilizada no Processo Seletivo do CIESA.

4.2.2 Em nenhuma hipótese ou sob qualquer pretexto, será deferido pedido de opção pelo aproveitamento do resultado obtido do ENEM/MEC, após o encerramento das inscrições ao Processo Seletivo CIESA 2018.

4.2.3 O rendimento do candidato na PROVA DE REDAÇÃO DO CIESA, será aferido pelo sistema informatizado do PROCESSO SELETIVO CIESA 2018.

4.2.4 O candidato que faltar à prova de REDAÇÃO do Processo Seletivo CIESA 2018, será CONSIDERADO ELIMINADO.

4.3. O candidato deverá entregar cópia autenticada do comprovante legal da nota do ENEM no ato ou até o dia 13 de outubro de 2017, na secretaria do CIESA.

4.4. Para os candidatos do Processo Seletivo Continuado ou Agendado, a data da entrega do comprovante legal da nota do ENEM deverá ser no ato da inscrição ou no dia da realização da prova.

5. CALENDÁRIO DA PROVA E DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 - A prova será realizada de acordo com o seguinte calendário:

DATA	HORÁRIO
14/10/2017	15h às 17h

5.2 - O tempo de duração da prova será de 2 horas.

5.3 - A apresentação do candidato no local e sala de prova a ele destinado, deverá ocorrer com o mínimo de trinta (30) minutos de antecedência do horário estabelecido para o início da prova, devendo este estar munido de:

- A) Cartão de Inscrição fornecido pela Instituição;
- B) Carteira de Identidade;
- C) Caneta esferográfica de cor azul ou preta, única forma aceita para marcar o cartão-resposta;

5.4 – PROIBIÇÕES AO CANDIDATO

- A) Não será permitido o uso de régua de cálculo ou calculadora de qualquer natureza durante a realização da prova.
- B) Não será permitido, a nenhum candidato, o ingresso na sala onde deverá realizar sua prova, portando qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou radiotelefônica, o qual deverá ser entregue ao fiscal da sala e recuperado ao término da mesma.
- C) Não se permitirá que qualquer candidato realize a prova usando chapéu, boné, boina, quepe e casquete, mesmo sendo militar.
- D) Em nenhuma hipótese, será admitido o ingresso, no local de realização de prova, de candidato que se apresentar após a hora determinada para o início da mesma.
- E) É vedada a presença, no local de prova, de pessoas não credenciadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 2018.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A Classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos pontos obtidos na prova, obedecendo ao limite de vagas por curso.

6.2 – Quando o total de vagas fixado para um Curso e Turno não for preenchido com os candidatos que escolheram a primeira opção, proceder-se-á à classificação, levando em conta as inscrições de segunda opção, até o completo preenchimento das vagas nesse Curso e Turno.

6.3 - Somente concorrerão à classificação os candidatos que obtiverem mais de dez (10) por cento do total geral de pontos da prova.

6.4 – Será automaticamente eliminado da classificação geral o candidato que:

- A) Apresentar-se à prova sem os documentos de identificação exigidos;
- B) Não comparecer à prova;
- C) Faltar com urbanidade com os professores, fiscais e outras autoridades ligadas à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo 2018;
- D) Utilizar-se, na realização de sua prova, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos.

6.5 - Na hipótese de empate na classificação, levar-se-á em conta, sucessivamente, o candidato que apresentar maior idade, e permanecendo o empate será considerado o coeficiente de rendimento do candidato na última série do ensino médio, que será comprovado pelo histórico do Ensino Médio do candidato.

6.6 - Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de prova e não será conhecido nem dado provimento a qualquer recurso sobre o resultado do Processo Seletivo.

7. DA MATRÍCULA

7.1 - A convocação à matrícula inicial será feita por meio de Edital publicado nos quadros de aviso da Instituição, o qual conterá, anexa, a relação dos classificados até o total de vagas de cada curso, a data de matrícula, o local e o horário.

7.2 – Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, após esgotado o prazo estabelecido para realização da matrícula de que trata o subitem 6.1, serão convocados à matrícula tantos classificados quantos forem as vagas não preenchidas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral no âmbito de cada Curso e Turno.

7.3 – A convocação à matrícula, de que trata o subitem anterior, será procedida da publicação de tantos Editais de Convocação quantos sejam necessários, elaborados e publicados na forma prescrita neste Edital, até que sejam preenchidas as vagas oferecidas em cada Curso e Turno.

7.4 – Os editais de que tratam os subitens anteriores serão publicados nos quadros de aviso da instituição e constituirão instrumento legal de convocação à matrícula suficiente para o conhecimento e notificação dos interessados, não se obrigando o CIESA a notificar diretamente nenhum candidato por qualquer outro meio ou veículo de publicidade.

7.5 – O CIESA reserva-se o direito de realizar novas edições de Processo Seletivo até o preenchimento total das vagas ofertadas observando as mesmas normas descritas neste Edital e na hipótese de ainda restarem vagas, poderão ser preenchidas por transferências de alunos regulares do mesmo curso ou cursos afins e por portadores de diploma de curso superior.

7.6 – Na ocasião da matrícula dos candidatos classificados deverá ser obedecida, sem qualquer exceção, a opção manifestada pelo candidato quando de sua inscrição.

7.7 - O candidato que não efetuar sua matrícula na data estipulada neste Edital, será considerado desistente.

7.8 - No ato da matrícula, será obrigatório ao classificado e convocado à matrícula inicial, entregar à Secretaria da Instituição os seguintes documentos:

- A) Requerimento de matrícula em impresso próprio fornecido pela Instituição;
- B) 1 (uma) cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- C) 1 (uma) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- D) 1 (uma) cópia da Carteira de identidade
- E) 1 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- F) 1 (uma) cópia da Prova de Quitação com o Serviço Militar, se o candidato for do sexo masculino;
- G) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- H) 1 (uma) cópia do CPF;
- I) 2 (duas) fotografias tamanho 3x4 idênticas e recentes;
- J) 1 (uma) cópia do Comprovante de Residência;
- L) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo aluno, quando maior de idade, ou por seu responsável, quando menor de idade, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos às mensalidades escolares, fixadas segundo resolução da Entidade Mantenedora da Instituição, em obediência à legislação pertinente vigente.

Observação: Todas as cópias deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos originais, que serão devolvidos logo após a conferência dos dados.

7.9 - Não será concedida matrícula ao candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital ou se recusar a assinar o contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.10- Dos candidatos que forem concorrer ao Programa de Financiamento Estudantil – FIES, ou a outro tipo de bolsa ou financiamento de estudos, será exigido o pagamento da anuidade escolar (mensalidades), efetuando-se a matrícula e as mensalidades subsequentes. O ressarcimento das mensalidades subsequentes será efetuado tão logo a Instituição tenha recebido tais pagamentos.

7.11 – O CIESA se reserva o direito de não oferecer o curso que apresentar demanda inferior a 50 (cinquenta) alunos. Neste caso, o aluno terá direito à reopção de curso ou à devolução do valor da matrícula.

7.12 - Resolução N.º 9/78 do Conselho Nacional de Educação:

Art. 2º - Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa da prova de conclusão do Ensino Médio ou equivalente quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição no concurso vestibular, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação;

Art. 5º - A partir do ano de 1980, inclusive, a equivalência de cursos para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, regular ou supletivo, deverá ser declarada em data anterior à inscrição no concurso vestibular, mediante decisão do Conselho Estadual de Educação competente;

7.13 - Os candidatos classificados em quaisquer dos cursos oferecidos pela Instituição, poderão, a partir do 2º ano, ter suas transferências automáticas para outro turno, desde que não haja número suficiente de alunos para formar a turma no turno de origem.

7.14 - O aluno matriculado no início do ano letivo deverá confirmar a continuidade de estudos, entre os períodos letivos, conforme cláusula 12 do Contrato de Prestação de Serviços do CIESA.

7.15 - Local de funcionamento: os cursos objeto do presente Edital funcionam no endereço supramencionado, podendo excepcionalmente alguns cursos funcionar fora deste local, porém circunscrito à sua sede.

8. MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

Após a divulgação do resultado pela imprensa local ou na sede do CIESA, os candidatos classificados neste Processo Seletivo terão o prazo de até 48 horas para efetuar a matrícula.

9. PREMIAÇÕES

9.1 - Será concedida premiação de 100% do valor da anuidade, para o 1.º lugar, 60% para o 2.º lugar e 30% para o 3.º lugar da classificação geral, dentre todos os cursos. Esta premiação será válida apenas para o processo seletivo CIESA/2018.1 referente ao 1.º Seletivo a ser realizado no dia **14/10/2017**.

10. DESCONTOS ESPECIAIS

Os descontos especiais obedecerão às normas contidas no Edital N.º 01/2017 SAMEC, que fixa o valor corrente dos Encargos Financeiros, para o ano letivo de 2018.


11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - CIESA
Rua Pedro Dias Leme, 203, Bairro Flores.

12. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo do CIESA.

Manaus, 26 de setembro de 2017.


Luiz Antônio Campos Corrêa
Reitor